

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 69/66, de 30 de Novembro de 1966.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.598.500 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e cruzeiros), às verbas abaixo especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.598.500 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas constantes das verbas abaixo especificadas:

20- GOVERNO MUNICIPAL

20.1- Gabinete do Prefeito

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros	
2	-	Serviços Contábeis.....	Cr\$ 240.000
3.1.4.0	-	ENCARGOS DIVERSOS	
2	-	Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 500.000

30- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

30.1-Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	
1	-	Material de Expediente.....	Cr\$ 500.000
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	Investimentos	
4.1.4.0	-	MATERIAL PERMANENTE	
1	-	Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 1.200.000

60 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

60.1- Serviços de Eletricidade Municipal

4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	Investimentos	
4.1.3.0	-	Equipamentos e Instalações	
4.1.3.7	-	Diversos Equipamentos Elétricos	
3	-	Aquisição de Equipamentos Elétricos	
I-	-	para recuperação da Rede Elétrica de Pium	110.000

70 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

70.1- Escolas Primárias Municipais

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

continuação.....Cr\$ 2.598.500

90 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E RODOVIAS

90.4- Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

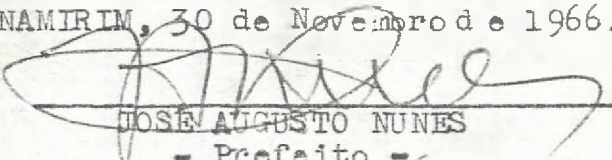
7 - Construção e Conserv. de Estradas.....Cr\$ 1.000.000

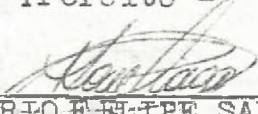
Total.....Cr\$ 3.598.500

Artº. 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação verificado até o presente momento.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM, 30 de Novembro de 1966.


JOSE AUGUSTO NUNES
- Prefeito -


VALERIO FELIPE SANTIAGO
- Secretário -